

## EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR

A Direção da EF. Professor Ruben Claudio Moreira, em Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições para Professor Coordenador Pedagógico (Anos Iniciais) desta Unidade Escolar. Fundamento legal: Resolução SE 75, de 30-12-2014 alterada pela Resolução SE 34, de 17/05/2018 que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico.

I— DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO: Resolução SE 75, de 30—12-2014 — Artigo 7º: Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função— atividade (estável P ou F)

II — contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

|| - COMPETÊNCIAS:

I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II — orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;" (NR) .

IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, a avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais "gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a' serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

III - PARA SER CONSIDERADO CREDENCIADO OBSERVAR-SE-ÃO AS SEGUINTE EXIGENCIAS:

1. Definidas pela própria Resolução

1.1 - a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio;

1.2 - a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

1.3 - o cumprimento do papel do Professor Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

1.4 - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

1.5 - a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

1.6 - Disponibilidade para cumprimento de carga horária de 40(quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, sendo que a carga horária do PC deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola. (Artigo 10)

2. Definidas conjuntamente pela Diretoria de Ensino e Unidade Escolar, nos termos do caput do artigo 99 da Resolução SE 75, de 30-12-2014 alterada pela Resolução SE 34, de 17/05/18.

2.1 — Inscrição na Unidade Escolar;

2.2 - Apresentação dos documentos comprobatórios;

2.3 — Apresentação de Proposta de Trabalho;

2.4 - Entrevista individual

IV — APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO PERÍODO: 29 e 30 de abril de 2021, na Unidade Escolar, à Rua Paranaguá, 367 — Vila Albertina - Ribeirão Preto - SP, das 08:00 às 16:00. CONTENDO:

a) Nome do candidato

b) Escola Sede

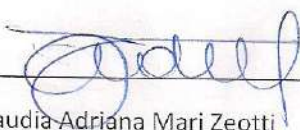
c) Dados para contato (telefone/e-mail)

d) Ações a serem desenvolvidas na escola de acordo com as atribuições, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo do Estado de São Paulo.

V - ENTREVISTAS E AVALIAÇÕES DA PROPOSTA DE TRABALHO

1. Serão realizadas pelo Supervisor da Escola e Diretor da Escola

2. As entrevistas serão agendadas para semana de 03 a 07/05/21, as quais ocorrerão diretamente com o candidato, através do contato informado na Proposta apresentada.



Claudia Adriana Mari Zeotti

RG 19165073

Diretor de escola